



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR LICITAÇÃO
DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e,
eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para a rua Maestro Clodomiro G. de Oliveira, Lateral Direita: com 35,00m (trinta e cinco metros) para quem de direito; Lateral Esquerda: formando-se em três linhas: a primeira' com 25,00m (vinte e cinco metros), a segunda com 22,00m (vinte e dois metros) formando um ângulo reto com a primeira e a terceira ' com 10,00m (dez metros) formando um ângulo reto em relação a segunda linha; Fundos: com 24,40m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com quem de direito perfazendo uma área de 304,00m² (trezentos e quatro metros quadrados).

Art. 2º - A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º - A Alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,


IVO FERREIRA SALDANHA.
Prefeito Municipal.

/mfr.